

LEI Nº. 17/11  
Em 28 de abril de 2011.

Aprova a revisão dos subsídios dos Agentes Públicos que especifica e dá outras providências.

**Augusto Donizetti Fajan**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que o Plenário da Edilidade da Câmara Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais qualificados como agentes políticos, vigentes nesta data, ficam reajustados em 8% (oito por cento), na conformidade da revisão geral de vencimentos e salários dos servidores municipais aprovada pela Lei n. 11, de 28 de março de 2011, e nos termos do artigo 39, § 4º, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão através das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 28 de abril de 2011.

---

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo  
Chefe de Gabinete